



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.702 /

**"APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E A LIGA POÇOSCALDENSE DE FUTEBOL. "**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Liga Poçoscaldense de Futebol, visando a realização da III Taça Poços de Caldas de Futebol Mirim e Infantil.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 126/98.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes do convênio aprovado por esta lei, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

11.02.0846224.2.049-3231 - Subvenções Sociais ..... R\$ 4.000,00

ART. 4º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07.02.0630179.1.069.4110-099 - Obras e Instalações ..... R\$ 1.000,00

07.02.0846228.1.003.4110-426 - Obras e Instalações ..... R\$ 1.000,00

07.02.1163363.1.077.4110-101 - Obras e Instalações ..... R\$ 1.000,00

11.02.0846216.2.060.3231-434 - Subvenções Sociais ..... R\$ 1.000,00

Total ..... R\$ 4.000,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.702 /

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JUNHO DE 1998.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1966, de 19 / 06 / 98.